



M 23 , 03 , 23 PRAÇA SANTO ANTONIO, 199 CEP 68.465.400 BAIÃO-PA

DECRETO Nº 023/2023-GP

Dispõe sobre a concessão de reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional — PSPN do magistério público da educação básica a todos os servidores efetivos - profissionais do magistério do município de Baião, Estado do Pará, referente ao ano de 2023, e dá outras providências.

LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIAO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (CF), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Orgânica do Município (LOM) e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO a Decisão do Supremo Tribunal Federal STF, no processo SUSPENSÃO DE SEGURANÇA: SS 5236 PA - PARÁ 0071665-60.2018.1.00.0000, onde reconhece que as gratificações de natureza permanente e recebida de maneira uniforme pelos servidores compõe o valor a ser fixado para o piso nacional do magistério;

CONSIDERANDO a Consulta realizada pelo Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, processo nº 1.012430.2022.2.0004, sobre a forma correta de calcular o pagamento do piso nacional do magistério a servidores aposentados, onde a Corte de Contas se se pronunciou no sentido de que "para fins de paridade, conforme entendimento do C. STF, o novo piso salarial dos professores deve ser comparado com o vencimento base e as parcelas permanentes inerentes ao cargo, em caráter geral, e estabelecidas no respectivo PCCR".

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial a partir de 1º de março de 2023, a todos os servidores efetivos - profissionais do magistério do município de Baião, Estado do Pará, pertencentes ao cargo de PROFESSOR NÍVEL I (MÉDIO), nas Classes A, B. C, D, E, F, G e H, em conformidade com a tabela abaixo:

CLASSE	PERCENTUAL
A	39,3%
В	32,6%
С	26,6%
D	21,1%
Е	16,1%
F	11,4%
G	7,1%
Н	3,1%





Continuação do DECRETO Nº. 023/2023 - GP

- Art. 2º O percentual apurado no art. 1º deverá incidir sobre o salário base dos servidores efetivos profissionais do magistério, em atendimento ao disposto na Portaria 017/2023, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação,
- Art. 3° Fazem jus ao benefício do Art. 2°, os profissionais do magistério pertencentes ao quadro efetivo do Município de Baião.
- Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.
 - Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LOURIVAL MENEZES FILHO
Prefeito Municipal